



PREFEITURA DE
LAJINHA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº /2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Encaminhamos o presente projeto de lei visando a criação na estrutura administrativa do Poder Executivo municipal de funções previstas na Nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133/2021 a qual já se encontra em vigor e que será de observância obrigatória a partir de 1º de janeiro de 2023, uma vez que a antiga Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993) a partir da referida data será integralmente revogada e não mais poderá ser usada.

A Nova Lei de Licitações cria um regime para as contratações públicas com diversas inovações, dentre elas a previsão de diversos procedimentos visando maior eficiência nas contratações e na execução dos contratos com a Administração Pública. Assim, para que todas as exigências da Nova Lei sejam observadas, faz-se mister a atuação de diferentes atores, cada qual com uma função específica, a serem exercidos por servidores públicos municipais, sendo que a Lei prevê a atuação, basicamente, nas seguintes funções: Agente de Contratação, Comissão de Contratação, Gestor de Contratos e Fiscal de Contratos.

Todas as funções devem ter suas obrigações devidamente estabelecidas, sendo que cada uma delas desempenha papel importantíssimo nos processos de contratações públicas, devendo ser treinados e preparados, pois há uma necessidade cada vez maior de uma especialização dos referidos servidores para atuarem com mais eficiência em todas as fases da licitação, desde o planejamento das contratações, passando pelo processo licitatório propriamente dito e fase posterior de fiscalização dos contratos, evitando-se desperdícios ou má prestação de serviços contratados que sempre pode ocasionar em prejuízo ao interesse público.

Dessa forma, encaminha-se presente projeto de lei visando a criação das referidas funções de Agente de Contratação, Membro da Comissão de Licitações, Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato, com a previsão de gratificação a ser paga aos servidores efetivos do Município que desempenharem as referidas funções, dentro dos valores previstos no



PREFEITURA DE
LAJINHA

presente projeto, considerando que as referidas funções exigem maior grau de especialização bem como as conferidas atribuições muito específicas e diversas daquelas ordinariamente exigidas para os cargos administrativos dos servidores municipais previstas no Plano de cargos e salários.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei, solicitando que seja o mesmo aprovado e solicitamos apreciação em Regime de Urgência.

Lajinha, 04 de Janeiro de 2024.

JOAO ROSENDO
AMBROSIO DE
MEDEIROS:02894163614

Assinado de forma digital por
JOAO ROSENDO AMBROSIO DE
MEDEIROS:02894163614
Dados: 2024.02.05 13:56:14
-03'00'

JOÃO ROSENDO AMBROSIO DE MEDEIROS
Prefeito do Município



PREFEITURA DE
LAJINHA

PROJETO DE LEI Nº /2024

Cria gratificação das funções de Agente de Contratação, Comissão de Contratação, Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lajinha, Estado de Minas Gerais, por seus pares, APROVA a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as funções de Agente de Contratação, membro de Comissão de Contratação, Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato, para fins de implementação e cumprimento das atribuições decorrentes da Lei federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único - Poderão ser designados tantos agentes de contratação, membros da Comissão de Contratações e Fiscais de Contratos quantos forem necessários ao bom andamento do serviço, inclusive sendo designados para responderem pelas contratações de forma setORIZADA por tipo ou natureza de objeto.

Art. 2º - O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela Autoridade Administrativa, em caráter permanente ou especial, dentre servidores efetivos da Administração.

Art. 3º - São atribuições do Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo Único: O agente de contratação nos processos de pregão será designado como pregoeiro.

Art. 4º. Ao Agente de Contratação formalmente designado para o exercício da função será devida uma gratificação prevista no anexo à presente Lei.

Art. 5º - Os servidores designados para atuarem na Comissão de Contratação e Equipe de Apoio farão jus à gratificação prevista no anexo desta Lei.

Parágrafo único: Os servidores convocados para atuarem provisoriamente na Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, em casos em que a complexidade técnica da licitação o exigir, terão direito de perceberem a gratificação pelo período da designação.

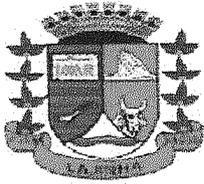
Art. 6º - Será designado pelo Chefe do Poder Executivo dentre os servidores públicos um Gestor de Contrato.

§ 1º - O Gestor de Contrato terá como atribuição a gerência de todos os contratos havidos pela unidade gestora a qual esteja vinculado.

§ 2º - Considera-se gestão de contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização

Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, 69 - Centro, Lajinha MG
CEP 36.980-000 Tel. (33) 3344-2006

www.lajinha.mg.gov.br | contato@lajinha.mg.gov.br



PREFEITURA DE LAJINHA

técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Agente de Contratação para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos.

Art. 7º O Gestor e o Fiscal de Contratos, sempre que necessário, poderão ser subsidiados por empresas e/ou serviços terceirizados, contratados especificamente para auxiliar nas atividades inerentes a contrato específico, onde a complexidade da matéria exija a assessoria técnica especializada.

Parágrafo único: O Gestor de Contrato deverá diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou propor a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais ou desabastecimento de itens necessários à Administração, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias de antecedência para contratos de terceirização e prestação de serviços e 120 (cento e vinte) dias de antecedência para os demais contratos.

Art. 8º - Pela gestão de contratos será devida uma gratificação prevista no anexo a presente Lei.

Art. 9º - Para toda e qualquer contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal será designado ao menos 01 (um) servidor municipal efetivo para o exercício da função operacional de Fiscal de Contrato.

§ 1º - O Fiscal de Contrato será escolhido conforme a sua capacitação técnica em relação ao objeto do contrato.

§2º – Poderão ser designados, isoladamente ou em conjunto, fiscais para exercício de fiscalização técnica e administrativa assim considerados:

I - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

II - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

Art. 10 – Ao Fiscal de Contrato formalmente designado para o exercício da função prevista no artigo anterior será devida a gratificação prevista no anexo da presente Lei.

Art. 11 - Não haverá acúmulo de funções em observância ao princípio da segregação de funções que trata o artigo 5º da Lei federal nº 14.133/2021.

Art. 12 – As gratificações devidas para o exercício das funções de Agente de Contratação, membro da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato não se



PREFEITURA DE
LAJINHA

confundem com as Funções Gratificadas, que são destinadas aos cargos de direção, chefia e assessoramento, nos termos da legislação vigente, e outras gratificações cuja função derivada tenha objeto distinto.

Art. 13 – As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta dos créditos orçamentários vigentes, suplementando-os caso necessário.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Lajinha, 04 de Janeiro de 2024.

JOAO ROSENDO

AMBROSIO DE

MEDEIROS:02894163614

Assinado de forma digital por

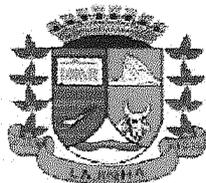
JOAO ROSENDO AMBROSIO DE

MEDEIROS:02894163614

Dados: 2024.02.05 13:57:02 -03'00'

JOÃO ROSENDO AMBROSIO DE MEDEIROS

Prefeito do Município



PREFEITURA DE
LAJINHA

ANEXO ÚNICO - GRATIFICAÇÕES

Agente de Contratação: R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)
Membro da Comissão de Contratação ou Equipe de Apoio: R\$ 600,00 (seiscentos reais)
Gestor de Contratos: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Fiscal de Contratos: R\$ 1.140,00 (Um mil, cento e quarenta reais)

JOAO ROSENDO
AMBROSIO DE
MEDEIROS:02894163
614

Assinado de forma digital por
JOAO ROSENDO AMBROSIO
DE MEDEIROS:02894163614
Dados: 2024.02.05 13:57:22
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG
CNPJ 18.392.522/0001-41

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ANEXO AO PROJETO DE LEI N° /2024: Cria gratificação das funções de Agente de Contratação, Comissão de Contratação, Gestor de Contratos e Fiscal de Contratos, e dá outras providências.

Especificação da Despesa: GRATIFICAÇÕES	Valores Estimados				
	Cargos	Valor	Mês	Ano C/ 13°	Obrigaçã Patronal
Agente de Contratação	R\$1.400,00	R\$1.400,00	R\$19.133,33	R\$4.018,00	R\$23.151,33
Comissão de Contratação	R\$600,00	R\$600,00	R\$8.200,00	R\$1.722,00	R\$9.922,00
Gestor de Contratos	R\$1.200,00	R\$1.200,00	R\$16.400,00	R\$3.444,00	R\$19.844,00
Fiscal de Contratos	R\$1.140,00	R\$1.140,00	R\$15.580,00	R\$3.271,80	R\$18.851,80
Totais	R\$4.340,00	R\$4.340,00	R\$59.313,33	R\$12.455,80	R\$71.769,13

PREMISSAS:

Para a projeção do impacto decorrente da criação de gratificações para os cargos do projeto de lei foram considerados o impacto no total da folha mensal e anual dos cargos, juntamente com 13º salário, férias, o terço de férias e os encargos patronais devidos ao INSS, ou seja, foram adequadamente computados todos os gastos diretos e indiretos da alteração dos vencimentos e da criação das gratificações.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

A metodologia de cálculo utilizada (forma de cálculo) para apurar a despesa consistiu no aumento da despesa mensal para 12 meses e foi levado em consideração os valores dos vencimentos, de 13º, férias e 1/3 de férias. Sobre o resultado foi aplicada a contribuição patronal devida ao INSS de 21%, apurando-se o montante dos vencimentos e dos encargos para o exercício financeiro de 2024.

ANÁLISE DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

O impacto orçamentário e financeiro com a criação das gratificações custará ao Poder Executivo em 2024 R\$71.769,13. Tais despesas não comprometerão as metas fiscais na LDO e o Equilíbrio das Contas públicas, no exercício de 2024

Especificação da Despesa	Valor Mensal	Total Ano	Encargos Patronais	Impacto Total Anual
Criação de Gratificações	R\$4.340,00	R\$59.313,33	R\$12.455,80	R\$71.769,13
Despesa Total com Pessoal em 2023				R\$40.130.967,04

JACIMAR ALVES
MOREIRA:261194636
15

Assinado de forma digital por
JACIMAR ALVES
MOREIRA:26119463615
Dados: 2024.02.01 09:48:23 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG

CNPJ 18.392.522/0001-41

Receita Corrente Líquida em 2023	R\$89.085.577,26
Despesa Total Com Pessoal de 2023 + Projeção de Aumento para 2024 (3,94%)	R\$41.712.127,14
Receita Corrente Líquida de 2023 + Projeção de Aumento para 2024 (3,94%)	R\$92.595.549,00

Estimativa da Despesa Total Com Pessoal de 2024 + Impacto da Criação de Gratificações:

DESPEZA TOTAL C/PESSOAL	R\$41.783.896,27
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	R\$92.595.549,00
% Da Despesa Total C/ Pessoal / RCL	45,13%

RESULTADO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DA CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÕES

ESTIMATIVA DO IMPACTO TOTAL EM 2024	R\$71.769,13
ESTIMATIVA DA DESPEZA TOTAL COM PESSOAL EM 2024	R\$41.783.896,27
ESTIMATIVA DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL EM 2024	R\$92.595.549,00
=% Da Despesa Total C/ Pessoal / RCL 2024	45,13%

Conclusão:

Por fim, constatamos que os recursos necessários à execução da presente proposição como solicitado, do ponto de vista orçamentário cabe validação nas dotações específicas, não tendo informações suficientes para checagem de cada uma, mas em caso de falta de dotação, podem ser suplementadas conforme autorização legislativa, o limite fiscal como apresentado tem limite para o atendimento.

Lajinha/MG, 01 de Fevereiro de 2024.

JACIMAR ALVES
MOREIRA:2611946
3615

Assinado de forma digital por
JACIMAR ALVES
MOREIRA:26119463615
Dados: 2024.02.01 09:48:38
-03'00'

JACIMAR ALVES MOREIRA

Assessor Contábil

Contador CRC/MG / PJ 6.962/O-8